



Exposição de Motivos Projeto de Lei nº 5.709/2025

Imbituba, 21 de maio de 2025.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo coibir a prática, infelizmente recorrente em diversas administrações públicas, de inauguração de obras públicas inacabadas ou que não estejam aptas a cumprir, de forma plena e efetiva, a finalidade para a qual foram projetadas.

Tal prática, além de configurar evidente desrespeito ao princípio da eficiência que rege a Administração Pública, acaba por induzir a erro a população, que, ao presenciar a cerimônia de inauguração, imagina estar diante de um serviço ou equipamento público em condições de uso, o que nem sempre corresponde à realidade.

Inaugurar obra pública inacabada ou inoperante, muitas vezes, é utilizado como ferramenta de promoção política, desvinculada do interesse público e dos reais anseios da comunidade. Mais do que um mero ato simbólico, a inauguração deve representar a efetiva entrega do bem público à sociedade, em plenas condições de funcionamento e segurança.

A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seu artigo 37, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear todos os atos da Administração Pública. Permitir a inauguração de obras inacabadas afronta diretamente esses princípios, notadamente o da moralidade e o da eficiência.

Além disso, essa vedação visa assegurar maior transparência na gestão pública, evitando a utilização de recursos públicos em atos meramente políticos e garantindo que as obras sejam concluídas em sua totalidade antes de serem apresentadas e colocadas à disposição da população.

O projeto não impede o acompanhamento, a fiscalização ou a publicidade dos atos relativos à execução das obras, mas visa, tão somente, vedar a realização de atos oficiais de inauguração de obras que não estejam completas ou que não possam, de fato, atender ao fim público a que se destinam.



Por fim, cumpre destacar que iniciativas semelhantes já foram adotadas em outros entes da Federação, demonstrando tratar-se de medida ética, moral e juridicamente adequada, que contribui para o fortalecimento da gestão pública responsável, eficiente e comprometida com os interesses da coletividade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que visa fortalecer os princípios da administração pública e garantir maior respeito e transparência na relação entre o Poder Público e a sociedade imbitubense.

Respeitosamente,

HENRIQUE FRANCISO DE MELO
Vereador Propositor